



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de SEGURO TOTAL PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, para atender as necessidades de todas as secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Decreto Municipal 599/2020, combinado com a Lei 8.666/93; Decreto Federal n. 10024/2019, Lei Federal 10520/2002
1.4	Período:	12 (Doze) Meses
1.5	Tipo:	Menor preço por lote nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de SEGURO TOTAL PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, para atender as necessidades de todas as secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

LOTE 1 (Veículos de Porte Leve, Médio e Pesado)

Nº	MARCA	PLACA	MODELO	PORTE	RENAVAN	CHASSI	ANO
1	VOLKS	KOU - 8158	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470556196	9BWKB05U0CP201008	2012
2	VOLKS	LSQ-8684	GOL CL MC 1.6	LEVE	1095546594	9BWAB45U4GP105410	2016
3	CHEVROLET	KQB 8974	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	LEVE	1014581602	9BGJB75Z0EB290172	2014
4	VOLKS	KQU-3621	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031319775	9BWAB45U3FT060773	2015
5	VOLKS	KQU-3622	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031313475	9BWAB45U0FT061329	2015
6	VOLKS	KQU-3623	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031590126	9BWAB45U5FT061293	2015
7	VOLKS	KZW-9932	KOMBI	LEVE	903173220	9BWGF07X86P015075	2006
8	VOLKS	KZW-9934	KOMBI 1.4	LEVE	9031173220	9BWGF07X36P015100	2006
9	FIAT	LQR-7540	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	LEVE	527098655	9BD119707D1104444	2013
10	FIAT	LRA-6347	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	LEVE	596163541	9BD119707D1109190	2013
11	VOLKS	LRN - 8354	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031312533	9BWAB45U7FT060761	2015
12	VOLKS	LRS - 3573	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031591050	9BWAB45UXFT060785	2015
13	VOLKS	LRS - 3574	VOYAGE CITY MBS 1.6	LEVE	1032401424	9BWD45U2FT057067	2015
14	VOLKS	LRS-3572	GOL CITY MCS 1.6	LEVE	1031590649	9BWAB45U7FT061070	2015
15	VOLKS	LTY-6E36	GOL	LEVE	1214663378	9BWAB45U9LT077170	2019
16	VOLKS	LUA-4A88	GOL G6	LEVE	1214672318	9BWAB45UOKTO97581	2019
17	VOLKS	LUI-3G44	GOL G6	LEVE	1214673616	9BWAB45U2LTO77527	2019
18	VOLKS	LUM-4D88	GOL G6	LEVE	1214671311	9BWAB45U6LT077403	2019
19	VOLKS	LUQ-3F40	GOL G6	LEVE	1214669589	9BWAB45U1LT077146	2019
20	VOLKS	LVD - 6895	GOL 1.0 GIV	LEVE	883190664	9BWCA05W16P035191	2006
21	VOLKS	KRK-5B02	SAVEIRO CROSS CD	LEVE	1276926372	9BWJL45U8NP021794	2021
22	VOLKS	KVR-8184	GOL 1.0 GIV	LEVE	468369570	9BWAA05W4DP024044	2013
23	CHERRY	KRU-2594	CHERRY FACE 1.3	LEVE	490606695	9UJDB12BXC002997	2012
24	VOLKS	KVZ-5630	GOL 1.0 GIV	LEVE	468368248	9BWAA05W2DP023250	2012



25	VOLKS	KXB-5234	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470716711	9BWK05U6CP201529	2012
26	VOLKS	LQH-8185	GOL 1.0 GIV	LEVE	468370390	9BWAA05W0DP024137	2013
27	VOLKS	LMO-3J92	VW GOL 1.0L MC4	LEVE	1164813029	9BWAG45U7KT020787	FLEX
28	VOLKS	LPZ - 9C84	VW SAVEIRO ROBUST CS	LEVE	1164815480	9BWK05U1KP014480	FLEX
29	CHEVROLET	KPS-9529	PRISMA 1.0 MT LT	LEVE	595654762	9BGKS69B0EG195495	2014
30	CHEVROLET	KVO-8456	PRISMA 1.4 L LT	LEVE	403762901	9BGRP69X0CG271043	2012
31	CHEVROLET	KWE-9444	COBALT 1.8	LEVE	565652000	9BGJB69Z0EB222712	2014
32	FORD	LCD-7848	COURIER 1.6 L	LEVE	857639676	9BFNSZPPA5B978629	2005
33	CHEVROLET	LLY-7765	COBALT 1.8	LEVE	595647960	9BGJB69Z0EB224065	2014
34	VOLKS	LMR-4C91	VW VOYAGE 1.6L MB5	LEVE	1177157737	9BWDB45U3KT072879	FLEX
35	FIAT	LPL-3887	DOBLO 1.8	LEVE	163802416	9BD11920591062243	2009
36	VOLKS	LTO-2E30	VW VOYAGE 1.6L MB5	LEVE	1177156455	9BWDB45U3KT073546	FLEX
37	VOLKS	LTY-1H83	WV SAVEIRO CD CROSS MA	LEVE	1203512543	9BWJL45U7LP015255	FLEX
38	VOLKS	LTY-1112	WV SAVEIRO CD CROSS MA	LEVE	1203509313	9BWJL45U3LP013888	FLEX
39	VOLKS	LUE-1F65	WV SAVEIRO CD CROSS MA	LEVE	1203515054	9BWJL45U5LP013598	FLEX
40	VOLKS	LUQ-1C94	VW VOYAGE 1.6L MB5	LEVE	1177162102	9BWDB45U6KT073332	FLEX
41	VOLKS	LQI-2805	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470712260	9BWK05U6CP201871	2012
42	VOLKS	KRT-8290	UP TAKE MCV	LEVE	1106745490	9BWAA05U1CP201499	2017
43	VOLKS	LSV 9160	UP TAKE MCV	LEVE	1106736181	9BWAG4122HT539710	2016
44	VOLKS	LKJ - 3343	BORA	LEVE	919830749	3VWSY49M77M618225	2006
45	VOLKS	LMQ-1B69	VIRTUS 1.0	LEVE	1172349654	9BWDH5B22KP555731	2019
46	VOLKS	LMQ-1C01	GOL G6	LEVE	1172360593	9BWAB45U1KT067099	2019
47	VOLKS	LQH - 2974	VW - JETTA	LEVE	230013120	3VWAE11K8AM146380	2010
48	VOLKS	LLR-5964	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470346787	9BWK05U5CP201778	2012
49	CHERRY	KOY-9196	CHERY TIGGO 2.0	LEVE	489578730	LVVDB14B0CD035430	2012
50	VOLKS	LKZ - 8657	GOL 1.0 GIV	LEVE	171170172	9BWAA05W8AP053140	2010
51	RENAULT	LQM - 5153	LOGAN EXP 1.6	LEVE	491145837	93YLSR7UHCJ211820	2012
52	FIAT	LUP-5643	FIORINO FLEX	LEVE	596446047	9BD255049D8975255	2013
53	VOLKS	KOU - 8159	VW SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470559632	9BWK05U1CP201499	FLEX
54	YAMAHA	KQU-4238	YAMAHA YS 150 FAZER	LEVE	1031835641	9C6KG0650E0011984	FLEX
55	YAMAHA	KQU-4274	YAMAHA YS 150 FAZER	LEVE	1031882828	9C6KG0650E0022914	FLEX
56	VOLKS	KQV-8457	GOL TL 1.6	LEVE	1038979460	9BWAB45U7FT080105	2015
57	VOLKS	KRT-8285	UP TAKE MCV	LEVE	1106740430	9BWAG4128HT539716	2017
58	YAMAHA	KWP-8125	YAMAHA YS 150 FAZER	LEVE	1031710652	9C6KG0650E0021092	FLEX
59	VOLKS	KWX-8484	GOL TL MC (CTF) 1.6	LEVE	1067970891	9BWAB45U7GP072399	2016
60	VOLKS	KYP-3856	VOYAGE CITY MBS 1.6	LEVE	197828876	9BWDB05U6A1210634	2010
61	VOLKS	LME-7614	VOYAGE CITY MBS 1.6	LEVE	1039702179	9BWDB45U3FT091907	2015
62	VOLKS	LMH-2993	VOYAGE TL MB 1.6	LEVE	1068138804	9BWDB45U0GT039717	2016
63	VOLKS	LMR-8H19	SAVEIRO	LEVE	1178529859	9BWK05U2KP037167	2019
64	YAMAHA	LRS - 4326	YAMAHA YS 150 FAZER	LEVE	1031869848	9C6KG0650E0022918	FLEX
65	VOLKS	LRU-7870	VOYAGE CITY MBS 1.6	LEVE	1038442823	9BWDB45UXFT091323	2015
66	VOLKS	LRU-8197	GOL TL MCS 1.6	LEVE	1038546157	9BWAB45U2FT080190	2015
67	VOLKS	LRV-8322	GOL 1.6 TL MCS	LEVE	1039703620	9BWAB45U4FT079994	2015
68	YAMAHA	LRX-6417	YAMAHA YS 150 FAZER	LEVE	1031875678	9C6KG0650E0015329	FLEX
69	VOLKS	LSP-6794	GOL TL 1.6 MCS	LEVE	1038411324	9BWAB45U6FT080127	2015
70	DAFRA	LTR - 4465	MOTOCICL DAFRA NEXT 250	LEVE	496252291	95VD42F5CDM002032	2012
71	HONDA	LVB - 3132	CBX 250 TWISTER	LEVE	871814080	9C2MC35005R051527	2005
72	HONDA	LVC - 3715	CBX 250 TWISTER	LEVE	871815222	9C2MC35005R050314	2005
73	VOLKS	KNZ-5533	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	329039520	9BWK05U3BP165619	2011
74	VOLKS	KOO-5255	KOMBI	LEVE	387492933	9BWMF07X3CP015077	2011
75	VOLKS	KOU-5869	GOL 1.0 GIV	LEVE	468371460	9BWAA05W1DP023336	2012
76	VOLKS	KWN-4787	GOL 1.0 GIV	LEVE	3785853312	9BWAA05WXP032809	2012
77	VOLKS	KWX-8602	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	1067309974	9BWK05U1GP056221	2016
78	VOLKS	LLF3774	GOL 1.0 GIV	LEVE	226636151	9BWAA05W8BP025355	2011
79	VOLKS	LPC - 5779	GOL PATRULHEIRO 1.6	LEVE	947639152	9BWC05W98T119654	2008
80	VOLKS	LPQ-5438	GOL 1.0 GIV	LEVE	226679241	9BWAA05W8BP025551	2011
81	VOLKS	LQH -8184	GOL 1.0 GIV	LEVE	468367837	9BWAA05W9DP024699	2013
82	VOLKS	LQV-1625	GOL 1.0 GIV 4P	LEVE	884568890	9BWCA05W86T139149	2015
83	VOLKS	KWF-5596	SAVEIRO 1.6 CS	LEVE	470562382	9BWK05U6CP201840	2012
84	VOLKS	LUL-4000	KOMBI	LEVE	365653136	9BWMF07X2CP012056	2011
85	VOLKS	LSV-9178	UP TAKE MCV	LEVE	1106738885	9BWAG4127HT535463	2017
86	VOLKS	LSV-9179	UP TAKE MCV	LEVE	1106740340	9BWAG4128HT539800	2017
87	VOLKS	KON-4392	KOMBI	LEVE	365611743	9BWMF07X1CP011156	2011



88	VOLKS	KON-4400	KOMBI	LEVE	365645206	9BWMF07X8CP011039	2011
89	FIAT	KOO-5282	DOBLO ESSENCE 1.8	LEVE	387606874	9BD119609C1087000	2011
90	NISSAN	KRL-2556	NISSAN VERSA 1.6	LEVE	1072019547	94DBCAN17G8112334	2016
91	NISSAN	KRL-3164	NISSAN VERSA 1.6	LEVE	1072271972	94DBCAN17G3111592	2016
92	NISSAN	KRL-3165	NISSAN VERSA 1.6	LEVE	1072228270	94DBCAN17GB111594	2016
93	VOLKS	KRQ-1149	KOMBI	LEVE	169326390	9BWMF07X3AP009633	2009
94	VOLKS	KRT-8287	UP TAKE MCV	LEVE	1106742807	9BWAB4122HT539713	2017
95	VOLKS	KVD-8099	PARATI	LEVE	169327221	9BWGB05W1AP049664	2009
96	NISSAN	KWY-9432	NISSAN MARCH 16	LEVE	1071147955	94DFCUK13GB102324	2016
97	VOLKS	LKZ-6284	GOL	LEVE	169327817	9BWAA05W3AP048492	2009
98	VOLKS	LMO-0594	VW GOL 1.0L MC4	LEVE	1160600152	9BWAG45U4JT150928	2019
99	RENAULT	LPZ-8760	RENAULT KANGOO	LEVE	368064212	8A1FC1415CL903101	2011
100	VOLKS	LQA-4716	KOMBI	LEVE	366113178	9BWMF07X8CP010196	2011
101	VOLKS	LRR-3754	KOMBI	LEVE	366296337	9BWMF07X9CP010076	2011
102	VOLKS	LTO-5G27	VW GOL 1.0L MC4	LEVE	1179477712	9BWAG45U1KT096523	2019
103	VOLKS	QPT-1348	AMBULANCIA SAVEIRO	LEVE	1140721000	9BWKB45U9GP016467	2017
104	VOLKS	RIP-0E75	GOL G6	LEVE	1221618781	9BWAG45U2LT055853	2019
105	VOLKS	RIV-1G97	GOL 1.0 MC	LEVE	1241058340	9BWAG45U8MT048861	2020
106	VOLKS	RIX-2G00	SAVEIRO	LEVE	1238525080	9BWJB45U4MP015718	2020
107	FIAT	RJG-1E14	FIAT DOBLO	LEVE	1238540616	9BD1196GDM1157718	2020
108	FIAT	RJM-2A38	FIORINO AMBULANCIA	LEVE	1244679779	9BD26512HM9160965	2020
109	VOLKS	RJN-1F96	VOYAGE	LEVE	1238568464	9BWDB45UXMT044452	2020
110	VOLKS	RJO-1E52	GOL 1.0 MC	LEVE	1241103299	9BWAG45U5MT047831	2020
111	VOLKS	RJX-1C97	VOYAGE	LEVE	1238525013	9BWDB45U0MT047103	2020
112	VOLKS	RKE-1D12	VOYAGE	LEVE	1238566917	9BWDB45U1MT047580	2020
113	VOLKS	RKG1D28	GOL 1.0 MC	LEVE	1236175426	9BWAG45U2MT029274	2020
114	VOLKS	RKH-1F32	GOL 1.0 MC	LEVE	1236713269	9BWAG45U2MT024490	2020
115	VOLKS	RKH-1G86	VOYAGE	LEVE	1238545618	9BWDB45U8MT047091	2020
116	VOLKS	RKN-1A54	GOL 1.0 MC	LEVE	1241103299	9BWAG45U2MT038590	2020
117	VOLKS	RKP-0J64	GOL 1.0 MC	LEVE	1235913276	9BWAG45U2MT024409	2020
118	FIAT	RKQ-1H96	FIORINO AMBULANCIA	LEVE	1244679728	9BD26512HM9160970	2020
119	FIAT	KMW-5485	UNO	LEVE	94353669	9BD15822786042018	2008
120	VOLKS	LMH – 2994	VOYAGE TL MB 1.6	LEVE	1068138049	9BWDB45U8GT032112	2016
121	VOLKS	KZU-4107	GOL 1.6 POWER	LEVE	884656381	9BWCB05W16P078832	2006
122	VOLKS	LMK-3547	UP TAKE MCV	LEVE	1106739822	9BWAG4124HT539700	2017
123	VOLKS	LSV-9161	UP TAKE MCV	LEVE	1106738800	9BWAG4128HT839876	2017
124	VOLKS	KOU-5865	GOL 1.0 GIV	LEVE	468367527	9BWAA05W7DP023079	2013
125	VOLKS	KXI- 5857	GOL TL MC 1.6	LEVE	1068136801	9BWAB45U6GP071793	2016
126	VOLKS	LMQ-1B71	GOL G6	LEVE	1172360593	9bwab45u1kt067117	2018
127	VOLKS	LMQ-1B98	GOL G6	LEVE	1172358726	9BWAB45U3KT067099	2018
128	VOLKS	KRI-7993	SAVEIRO CS TL MB	LEVE	1066896418	9BWKB45U5GP056674	2016
129	CHEVROLET	KZD-6982	S10 ADV 2.4 - 4X2 – CD	MEDIO	411579665	9BG138GP0BC488008	2011
130	FIAT	LTW-3G90	DUCATO	MEDIO	1216038691	3C6EFVEK5KE546872	2019
131	HYUNDAI	LLF-5580	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228064252	KMFZBX7HAAU632495	2010
132	HYUNDAI	LLF-5620	HYUNDAI	MEDIO	228086060	KMFZBX7HAAU632485	2010
133	RENAULT	LQJ-4733	MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	MEDIO	480385955	93YBDC1G6DJ355615	2013
134	HYUNDAI	LLF-5631	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228090962	95PZBN7HPBB023615	2010
135	RENAULT	LQJ-4736	MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	MEDIO	480389802	93YBDC1G6DJ355726	2013
136	MITSUBISHI	KNZ-3085	MITSUBISHI L 200 4X4 GL	MEDIO	323061788	93XGNK740BCB77693	2011
137	TOYOTA	KOB-9532	HILUX CD 4X4	MEDIO	344831710	8AJFZ22G7B5017551	2011
138	TOYOTA	LLM-9330	HILUX CD 4X4	MEDIO	328979902	8AJFZ29G9B6119899	2011
139	TOYOTA	LRT-3536	HILUX CD 4X4	MEDIO	344831264	8AJFZ22G6B5017749	2011
140	CHEVROLET	LLP – 4183	S10 COLINA D 4X4	MEDIO	404018203	9BG138J0BC493349	2011
141	MITSUBISHI	LPZ-8781	L200 GLS OUTDOOR	MEDIO	408063505	93XHNK740CCB84882	2012
142	CITROEN	LQT-7674	JUMPER GREENCAR	MEDIO	538353333	935ZBWMMBD2098006	2013
143	MAHINDRA	LRA-9628	MAHINDRA HWKCD4 2.2	MEDIO	598677232	94RAMD4H6DM002726	2013
144	CITROEN	KVW-6449	JUMPER GREENCAR	MEDIO	502258519	935ZCWMNCD2094551	2013
145	HYUNDAI	KYI-4352	HYUNDAI	MEDIO	228062144	KMFZBX7HAAU632906	2010
146	RENAULT	LQJ-4734	MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	MEDIO	480387532	93YBDC1G6DJ355831	2013
147	HYUNDAI	LTP-3284	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228081351	KMFZBX7HAAU632492	2010



148	HYUNDAI	LLF-5605	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228079250	KMFZBX7HAAU632474	2010
149	RENAULT	LQJ-4735	MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	MEDIO	480388733	93YBDC1G6DJ387127	2013
150	PEUGEOT	FFZ-5284	PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA	MEDIO	503394955	8AEGCN6AVCG534472	2012
151	PEUGEOT	FFZ-5292	PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA	MEDIO	500250960	8AEGCN6AVCG535267	2012
152	RENAULT	KOM-8801	RENAULT MASTER	MEDIO	405543387	93YADCUH6CJ926664	2011
153	RENAULT	KON-3144	RENAULT MASTER AMBULANCIA	MEDIO	360446981	93YADCUH6AJ452375	2011
154	RENAULT	KOZ-4931	UTI RENAULT MASTER	MEDIO	930568875	93YADCUH57J857077	2007
155	VOLKS	KRR-6294	VW/AMAROCK AMBULANCIA	MEDIO	1096466276	WV1SD42H5GA006216	2016
156	VOLKS	KRR-6296	VW/AMAROCK AMBULANCIA	MEDIO	1096466799	WV1SD4H5GA006598	2016
157	VOLKS	KRR-6297	VW/AMAROCK AMBULANCIA	MEDIO	1096467140	WV1SD42H5GA006138	2016
158	PEUGEOT	KXC-6254	PEUGEOT BOXER VAN	MEDIO	999476920	936ZCWMCE2123453	2014
159	PEUGEOT	KXD-3937	PEUGEOT BOXER VAN	MEDIO	218706804	936ZCXMNCA2047793	2009
160	RENAULT	LPG-8890	RENAULT MASTER	MEDIO	988766957	93YADCUL59J135463	2008
161	RENAULT	LPZ-8761	RENAULT MASTER VAN	MEDIO	368068935	93YADCUD6CJ956083	2011
162	FIAT	LQA-3110	FIAT DUCATO AMBULANCIA	MEDIO	361668511	93W245G34B2055212	2011
163	VOLKS	LSR-9110	VW/AMAROCK AMBULANCIA	MEDIO	1096463196	WV1SD42H5GA006247	2016
164	FIAT	RIT-2G90	DUCATO AMBULANCIA AJAXS	MEDIO	1252730435	3C6DFVDK4LE113543	2020
165	RENAULT	RJF-0G09	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1228194332	93YMAFEXCLJ284565	2020
166	RENAULT	RJK-0I50	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1228566728	93YMAFEXAMJ438826	2020
167	RENAULT	RJL-0H33	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1226950075	93YMAFEXALJ289152	2020
168	RENAULT	RJS-0G22	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1227763058	93YMAFEXALJ140741	2020
169	FIAT	RJT-0F39	DUCATO AMB	MEDIO	1225311680	3C6EFVEK9KE562220	2019
170	RENAULT	RJU-1A01	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1228566442	93YMAFEXALJ175075	2020
171	FIAT	RKB-2F96	DUCATO AMBULANCIA AJAXS	MEDIO	1252729402	3C6DFVDK4LE118759	2020
172	VOLKS	RKI-1I36	AMAROK CABINE DUPLA	MEDIO	1240904514	WV1DB42H9IA017941	2020
173	FIAT	RKR-2G99	DUCATO AMBULANCIA AJAXS	MEDIO	1252730435	3C6DFVDK4LE113529	2020
174	RENAULT	RIS-4E56	MASTER AMBULANCIA	MEDIO	1270433692	93YMAFEXANJ953126	2021
175	HYUNDAI	LLF-5565	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228055733	KMFZBX7HAAU632481	2010
176	RENAULT	LQJ-4737	MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	MEDIO	480390967	93YBDC1G6DJ356222	2013
177	HYUNDAI	KVW-4484	HR 2.5 LONG STD GL	MEDIO	228059097	95PZBN7HPBB022419	2010
178	FORD	KOU-5818	CARGO 815N	PESADO	468256822	9BFVCE1N1CBB03479	2012
179	VOLKS	KPR-9606	13.190 WORKER	PESADO	594677645	9533E7239DR354062	2010
180	VOLKS	KQB-7785	13.190 WORKER BASCULANTE	PESADO	1225094965	9533E7235ER443872	2014
181	FORD	LLR-4506	CARGO 712	PESADO	468153772	9BFVCAC99CBB03237	2012
182	VOLKS	LPD-3427	TANQUE VW 13.180 EURO3	PESADO	95282835	9BWB172S18R802938	2007
183	FORD	LQH-8111	CARGO 712	PESADO	468258515	9BFVCAC93CBB03234	2012
184	FORD	LQH-9336	CARGO 1319 BASCULANTE	PESADO	468259317	9BFXEB1B3DBS10023	2013
185	VOLKS	LRI-8182	13.190 WORKER BASCULANTE	PESADO	1225096305	9533E7238ER444076	2014
186	VOLKS	LUW-8529	8-120 EURO 3	PESADO	896874478	9BWA452R16R625227	2006
187	VOLKS	LRI-9854	15.190 WORKER	PESADO	1014720742	9533E7232DR353870	2013
188	VOLKS	KZE-3022	13-180 EURO 3	PESADO	230889476	9533172S5AR051925	2010



189	VOLKS	LMD-2131	17.190 WORKER	PESADO	1022778355	9533E8243DR345131	2013
190	VOLKS	LRM-3169	8.160 WORKER	PESADO	1285155782	9531M52P5ER407018	2014
191	VOLKS	LRM-7787	17.190 WORKER	PESADO	1017254548	9533E8240DR344499	2013
192	VOLKS	DNW-4713	VOLKSBUS 17.210 Biblioteca Móvel (3 Passageiros)	PESADO	880085746	9BWRP82W65R529285	2005
193	VOLKS	EUP-1583	15.190 escolar (60 Passageiros)	PESADO	337408955	9532882W1BR157130	2011
194	FORD	KPW-4666	CAMINHAO/CARGO 816 S	PESADO	993595421	9BFVEA0S8DBS48876	2013
195	IVECO	KQV-7058	CITYCLASS ONIBUS 70C17 (29 Passageiros)	PESADO	1038183178	93ZL68C01E8462571	2014
196	IVECO	KQV-7059	CITYCLASS ONIBUS 70C17 (29 Passageiros)	PESADO	1038183810	93ZL68C01E8462531	2014
197	IVECO	KVV-8441	CITYCLASS ONIBUS 70C17 (22 Passageiros)	PESADO	498639886	93ZL70C01D8442043	2013
198	IVECO	KYJ-9388	CITYCLASS ONIBUS 70C17 (22 Passageiros)	PESADO	498642577	93ZL70C01D8442016	2013
199	VOLKS	KZA-4715	15.190 escolar (43 Passageiros)	PESADO	593301650	9532E82W4ER403343	2014
200	VOLKS	LLF-7131	15.190 escolar (57 Passageiros)	PESADO	229209785	9532882W2AR037528	2010
201	VOLKS	LPQ-7636	15.190 escolar (57 Passageiros)	PESADO	229209483	9532882W0AR037267	2010
202	IVECO	LRY-4436	CITYCLASS ONIBUS 70C17 (17 Passageiros)	PESADO	1047662296	93ZL68C01E8459708	2014
203	FORD	LUP-5701	CAMINHAO/CARGO 816 S	PESADO	993600115	9BFVEADS7DBS51929	2013
204	VOLKS	LRI-8181	13.190 WORKER BASCULANTE	PESADO	1225095732	9533E7237ER441010	2014
205	VOLKS	KPP-0835	VOLKS 13-180	PESADO	932090672	9BWB172S28R801796	2008
206	VOLKS	KQB-9101	15.190 WORKER	PESADO	1014691106	9533E7230DR355987	2013
207	VOLKS	KQQ-5844	15.190 WORKER	PESADO	1014718071	9533E7236DR356304	2013
208	VOLKS	KQU-7755	24.280 CRM 6X2	PESADO	1033895170	9536658241DR351118	2013
209	VOLKS	LKL-8998	13.180 EURO 3 WORKER	PESADO	932087647	9BWB172S88R801771	2007
210	VOLKS	LMC-4364	8.160 WORKER	PESADO	1285158102	9531M52P1ER415178	2013
211	GMC	KMS-7467	GMC-6100	PESADO	717124622	9BG343NA0XC001636	1999
212	VOLKS	KYN-6877	8.160 DRC 4X2	PESADO	519393120	9531M52P8CR244524	2012
213	VOLKS	KMS-9873	VW - BUSSCAR	PESADO	741903350	9BWY2TJB3YRY06281	2000
214	VOLKS	KQJ-3581	VW - 8.150E DELIVERY	PESADO	933143354	9BWA952P97R727375	2007
215	VOLKS	KQS-5706	24.280 CRM 6X2	PESADO	1022867986	953658245DR351106	2013
216	VOLKS	KQS-8499	17.190 WORKER	PESADO	1024738644	9533E8240DR346222	2013
217	FORD	KVO-3543	FORD TANQUE	PESADO	230891489	9BFYEAXV9CBS90197	2012
218	VOLKS	KZD-3603	VOLKS 13-180	PESADO	230884911	9533172S6AR049813	2010
219	VOLKS	KZE-3021	13.180 EURO 3 WORKER	PESADO	230888550	9533172S2AR051252	2010
220	VOLKS	KZE-3023	13-180 EURO 3	PESADO	230885560	9533172S6AR050122	2010
221	VOLKS	KZE-3024	VOLKS 13-180	PESADO	230891489	9533172S9AR051054	2010
222	VOLKS	KZE-3025	13-180 EURO 3	PESADO	230892884	9533172S3AR049512	2010
223	VOLKS	LMD-1439	17.280 CRM 4X2 pipa	PESADO	1022058247	953658241ER423419	2014
224	VOLKS	LRM-7174	13.190 WORKER	PESADO	1034905799	9533E7237ER421131	2014
225	VOLKS	LRT-7791	24.280 CRM 6X2	PESADO	1034905799	953658247DR351494	2013
226	VOLKS	KZM-5284	8.160 WORKER	PESADO	1016526307	9531M52P7ER405934	2014
227	VOLKS	LPH-3336	BASCULANTE 15.180	PESADO	991422040	9BW7682329R907463	2009
228	VOLKS	LRM-1993	17.190 WORKER	PESADO	1275105332	9533E8241DR344804	2013



229	VOLKS	LNQ-7206	MICRO NEOBUS THUNDER	PESADO	771093993	9BWFD52R61R118760	2001
230	VOLKS	KQS-4465	17.280 CRM 4X2 PIPA	PESADO	10220557879	953658246ER423870	2014
231	VOLKS	LMC-4242	17.190 WORKER	PESADO	1275103437	9533E8246DR344538	2013
232	VOLKS	LMD-5066	17.190 WORKER	PESADO	1026300506	9533E8241DR323693	2013
233	VOLKS	LRI-9852	15.190 WORKER	PESADO	1014719787	9533E7236DR355556	2013
234	VOLKS	LRM-1981	8.160 WORKER	PESADO	1275100349	9531M52P4ER416194	2014
235	VOLKS	LRM-7253	13.190 WORKER MUNCK	PESADO	1016996672	9533E7232ER421232	2013
236	VOLKS	LRO-7879	8.160 DRC 4X2	PESADO	1022768503	9531M52P6ER427228	2014
237	VOLKS	LUP-6138	17.190 WORKER VACOL	PESADO	1028201637	9533E8249DR344694	2013
238	VOLKS	RKH-1G87	PLATAFORMA ESCADA	PESADO	1238527059	9535V6TB8LR034819	2020
239	GMC	KMS-2329	GMC 14-190	PESADO	686186931	9BG774NJWVC000136	1998
240	VOLKS	LPS-2094	TANQUE COMBOIO 15.180 MELOSA	PESADO	255704453	9533172S2AR056418	2010
241	FORD	LPS-3747	CARGO 2422 - PRANCHA	PESADO	257741500	9BFYCEHV0BBB60998	2011
242	VOLKS	LLF-7138	ONIBUS ESCOLAR HD 15.190 (57 Passageiros)	PESADO	229215254	9532882W3AR036856	2010
243	VOLKS	KXL-8083	13.190 WORKER	PESADO	1016999450	9533E7238ER421025	2014

Lote 2 (Máquinas e Tratores)

1	TRATOR JOHN DEERE 5075E	1BM5075EAC0001298	2012
2	TRATOR JOHN DEERE 5075E	1BM5075EHC0001286	2012
3	TRATOR JOHN DEERE 5075E	1BM5075EVC0001297	2012
4	MINI CARREGADEIRA COMPACTA CASE	N7M463258	2007
5	MINI CARREGADEIRA COMPACTA CASE	N7M463322	2007
6	ESCAVADEIRA JCB js200	SORJS20CCE1633799	2014
7	TRATOR D5E CATERPILLAR - CONJUNTO FRONTAL ESTEIRA	9RG003447	1996
8	CATERPILLAR PA CARREGADEIRA 924F	924F/4YN00466	1996
9	ROLO COMPACTADOR LIUGONG	11791	2014
10	VIBROACABADORA / ESTEIRA VDA 400 BOMAG	114031299	2014
11	ESCAVADEIRA LIUGONG	CLG00915AAW017002	2010
12	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 15 DYNAPAC	678b713	1998
13	RETRO-ESCAVADEIRA 3C - JCB 4X4 - AR COND	9B9214T54CBTD4743	2012
14	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4110	2014
15	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4111	2014
16	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4112	2014
17	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4113	2014
18	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4114	2014
19	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4115	2014
20	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4116	2014
21	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4117	2014



22	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	9B9214T14EBDT4128	2014
23	RETRO ESCAVADEIRA RANDON TRACÇÃO 4X4	6A406BMC4W0342	2006
24	RETRO RANDOM 4X4 - AR COND	9AD406AELE0005799	2014
25	RETRO-ESCAVADEIRA CUMMINS XCMG XT870	108201208	2011
26	MOTONIVELADORA VOLVO MOD. G930 SOBRE RODAS	VCE0G930L00502642	2013
27	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	HBZN0140HEAF04207	2014
28	TRATOR ESTEIRAS NEW HOLLAND D150 XLT NOVO	HBZN150BLDAC00318	2013
29	ROLO COMPACTADOR LIUGONG	30D0439091888	2010

2.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações com o fito de manter em pleno funcionamento a Frota de Veículos Municipal, sendo a Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, responsável pela correta manutenção dos veículos.

2.4 A presente contratação visa resguardar o patrimônio municipal e de terceiros em virtude da ocorrência de possíveis danos ou acidentes.

2.5 Tendo em vista que o atual contrato de mesmo objeto, tem seu término previsto para 16/03/2022, faz-se necessária a realização de novo certame licitatório com vistas a dar continuidade na prestação dos serviços de seguro da frota.

2.6 A presente contratação tem o intuito de minimizar impactos financeiros das intercorrências advindas de sinistros, cobertura contra danos materiais, resultantes de sinistro de roubo, furto, colisão, incêndio, e danos causados pela natureza.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.2 As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

3.3 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

3.4 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	4.4.90.39.08 – Seguros em Geral
5.1.2	Fonte de Recurso:	17/20
		08.003.04.122.0011.2.035 – Manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves
5.1.2	Programa de Trabalho:	08.003.04.122.0011.2.036 – Manutenção da Frota de Veículos Pesados

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

5. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As apólices deverão ser entregues, em no máximo 10 (Dez) dias após a expedição do empenho, na Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados. A emissão das apólices se dará após o vencimento das apólices existentes. Para os veículos que não possuem, deverão ser emitidas apólices.

5.2 A(s) contratada(s) obrigar-se a(ão) dar **COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO LOTE 1 E TRATORES/MAQUINAS DO LOTE 2.** Assistência 24h (vinte e quatro horas) 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional.

5.3 Deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme o Termo de Referência e oferecer cobertura também para:

5.3.1 Cobertura abrangente: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

5.3.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.3.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;

5.3.4 Raio e suas consequências;



5.3.5 Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.3.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;

5.3.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.3.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.3.9 Granizo;

5.3.10 Responsabilidade Civil Facultativa:

5.3.11 Danos Materiais de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.3.12 Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.3.13 Danos Morais: cobertura de até R\$ 50.000,00;

5.3.14 Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;

5.3.15 Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;

5.3.16 Cobertura adicional gratuita de franquia para para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

5.3.17 Cobertura adicional gratuita de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; previsão de serviço de taxi; carro extra por 30 (trinta) dias em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica para veículos compatíveis com o objeto do sinistro.

5.3.17.1 Excetua-se da obrigatoriedade de carro reserva veículos como: motos, ambulâncias, caminhões, ônibus, máquinas e tratores.

5.3.17.2 O Carro reserva deverá ser retirado e devolvido no município de Nova Friburgo.



5.3.17.3 Quando houver necessidade de guincho, o mesmo irá levar o veículo para oficinas de propriedade da contratante, ou terceirizadas, mesmo fora dos limites do Município de Nova Friburgo.

5.3.18 Valor de cobertura: 100% do valor de referência da tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) para veículos pertencentes à Frota Municipal, constantes no Lote 1 e veículos do Lote 2;

5.3.19 Veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.

5.3.20 Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

5.3.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – RJ.

5.3.22 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3.25 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.3.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.3.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.30 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados (físicos e materiais, ao Município ou a terceiros) decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados em virtude da execução contratual.

6. DO AVISO DE SINISTRO

6.1 A contratada deverá colocar à disposição do Município de Nova Friburgo, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2 A central de comunicação poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4 Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de (2) duas horas após o aviso de sinistro.

7. DO ENDOSSO

7.1 Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de supressão e/ou acréscimo.

7.2 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e deverão ser processadas pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.

7.3 A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

7.4 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro.

8. DA FRANQUIA



8.1 A franquia considerada será de, no máximo, 4 (quatro) % do valor do veículo segurado conforme Tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) ou, para os veículos que não constem da referida tabela, deverá ser observado o mesmo percentual máximo, utilizando-se como referência os valores constantes da tabela Via Consulti (<https://www.viaconsulti.com.br>), observando-se, no entanto, o seguinte:

8.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.1.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Nova Friburgo - RJ, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

8.1.3 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:

8.1.4 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

8.1.5 De acordo com a análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

8.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.1.7 Em caso de sinistro, sem culpa de agentes da PMNF, e terceiro for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

8.1.8 Se o terceiro possuir seguro, o mesmo deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;

9.2 Caberá à contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las a Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho, através do e-mail apoiosmilpmnf@gmail.com ou dep.transporte@gmail.com e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc;

9.3 A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas;

9.4 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, após a entrega de toda a documentação relativa ao sinistro.



9.4.1 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

10. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

10.1 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à PMNF, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta, em dias úteis, na Avenida Alberto Braune, Centro, Nova Friburgo, RJ.

10.2 A vistoria dos veículos constantes do Termo de Referência será acompanhada por servidor da PMNF, e deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (22) 2525-9201 da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

10.3 O prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48 horas antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até o quinto dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço por parte dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

10.4 As empresas licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão apresentar no dia do certame a **Declaração de Vistoria – Anexo II do Termo de Referência**, que será assinada por servidor especificamente designado pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

10.5 O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar.

10.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

10.7 Todo e qualquer tipo de questionamento será respondido somente através da vistoria presencial.

10.8 Caso o veículo/máquina não possua dados na Tabela Fipe, deverá ser utilizado o preço atual de mercado, sendo este anexado aos autos e aceito pela administração pública.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a PMNF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PMNF.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PMNF, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a trinta dias do aviso de sinistro de que trata o item 6 deste instrumento.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

13.2 Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora, incluído emplacamento e licenciamento além do devido encerramento de registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.



14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do presente serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.



16.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

16.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

18.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

18.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

18.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



18.1.5 Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

18.1.6 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

18.1.7 Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Logística os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;

18.1.8 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

18.1.9 Fornecer aos seus empregados e/ou terceirizados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

18.1.10 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

18.1.11 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

18.1.12 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

18.1.13 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;

18.1.14 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no órgão ou entidade de classe, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

21.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Alan Figueira Correa	105.871	Gestor titular
Bruno Pinel Daniel	100.044	Gestor substituto
Guilherme Elias Martins	62.120	Fiscal titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Fiscal substituto

21.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

21.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

23. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO



23.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a contratada que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3. Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.3. Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

17.3.4. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.5. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.3.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.3.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.3.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

26. DA RESCISÃO

26.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

26.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

26.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

27.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Nova Friburgo/RJ, 17 de Dezembro de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Alan F. Correa	Bruno Pinel Daniel SMVLP



**Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e
Pesados**
Mat. 105.871

Mat. 100.044

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 62.775